# LEI Nº 2.095/2011, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.


*Presidente*
*Manoel Donizete Pereira*

*Vice-presidente*
*João Evangelista dos Santos*

*1 ª Secretária*
*Suzana B. de Camargo Silva*

*2 º Secretário*
*Sebastião N. de Castilho*

*Vereadores*
*Belarmino Debastiani Netto*
*Carlos da Silva*
*Hudson Torigoe de Moura*
*Maurício Chueri Gurgel*
*Douglas Roberto Benini*


**"INSTITUI JUNTO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES O PROGRAMA BOM DE NOTA, BOM DE BOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

**MANOEL DONIZETE PEREIRA,** DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, com fundamento do Artigo 15, Inciso XV, Artigo 116, § 6º, do Regimento Interno, concomitantemente com o Artigo 29, Inciso V e Artigo 45, § 7º, da Lei Orgânica do Município de Itaporanga/SP, faz saber que a Câmara Municipal de Itaporanga aprovou ele; **Sanciona e Promulga** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica pela presente Lei instituído junto a Coordenadoria Municipal de Esportes em caráter permanente o Programa "Bom de Nota, Bom de Bola", visando o aproveitamento de alunos na rede municipal de Ensino na formação e desenvolvimento de crianças/adolescentes através do esporte.

**Artigo 2º.** O programa a que alude o artigo anterior, será implantado e desenvolvido mediante parceria com entidades públicas e ou particulares, com objetivos voltados para a pratica esportiva infanto-juvenil e terá por destino crianças/adolescentes carentes da comunidade, com oferecimento de espaço com infra-estrutura e segurança integral para a pratica e o aprendizado esportivo, objetivando:

I – Conscientizar as crianças/adolescentes da importância da escola em suas vidas, condicionamento a prática esportiva ao desenvolvimento escolar;

II – Mobilizar a sociedade quanto a importância de trabalhos assistenciais aos menores e aos menos favorecidos;

III – Perspectiva de colocação das mesmas crianças/adolescentes no mercado de trabalho;




Rua 7 de Setembro, 1.190 - Centro - Fone: (15) 3565-1122 / 3565-1900 - CEP 18.480-000 - Itaporanga - SP
E-mail: camaraitaporanga@ig.com.br

IV – Promover oportunidades para descoberta de novos atletas, mediante incentivo à criança;

V – Incentivar a prática esportiva e integração das crianças/adolescentes através do esporte.

**Artigo 3º.** O Município através de sua Coordenadoria Municipal de Esportes celebrará convênios com entidades públicas e/ou particulares; usando a implantação e execução do programa ora instituído.

**Artigo 4º.** O Programa "Bom de Nota, Bom de Bola" terá por caracterização a integral gratuidade para as crianças/adolescentes dele participantes; cabendo a Coordenadoria Municipal de Esportes a sua coordenação e orientação especialmente a sua coordenação e orientação especialmente no que se refere aos respectivos professores, não acarretando a ela nenhum ônus financeiro ou econômico.

**Artigo 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2011

**Manoel Donizete Pereira**
**- Presidente da Câmara –**

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa na data supra.

Mauricio Leme Dias de Souza
Chefe Administrativo

Presidente
Manoel Donizete Pereira

Vice-presidente
João Evangelista dos Santos

1 º Secretária
Suzana B. de Camargo Silva

2 º Secretário
Sebastião N. de Castilho

Vereadores
Belarmino Debastiani Netto
Carlos da Silva
Hudson Torigoe de Moura
Maurício Chueri Gurgel
Douglas Roberto Benini



Rua 7 de Setembro, 1.190 - Centro - Fone: (15) 3565-1122 / 3565-1900 - CEP 18.480-000 - Itaporanga - SP
E-mail: camaraitaporanga@ig.com.br

REGISTRO NO LIVRO DE PROTOCOLO
SOB O Nº 7998 / 2011 À FLS. 05
SEC. DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DATA 03 / Novembro / 2011

Mauricio Lemes Dias de Souza